



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.978/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras, de propriedade de IGNEZ ASSUNTA ZECCHIN BERGAMIN, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 400.708.160-34, casada pelo regime da comunhão de bens com ARISTIDES BRGAMIN, residentes e domiciliados na Rua José Dalla Pasqua, nº 121, em Cotiporã/RS, ENY MARIA ZECCHIN BUSSOLOTTO, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 623.793.640-87, casada pelo regime da comunhão de bens com LEONÍDIO BUSSOLOTTO, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 167, em Bento Gonçalves/RS, ALBERTO ÂNGELO ZECCHIN, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 250.169.890/87, casado com CEDE MARIA CENCI ZECHIN, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 771, em Cotiporã/RS, CARMEN RITA ZECHIN, brasileira, do lar, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob nº 098.562.690-91, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 1.014, em Cotiporã/RS, ELEINE MARIA ZECHIN, brasileira, cabeleireira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 671.458.840-20, residente e domiciliada na Rua Giacomo Ceconello, nº 80, em Bento Gonçalves/RS, ELEANRO ZECHIN, brasileiro, técnico em informática, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 901.497.690/91, residente e domiciliado na Rua Giacomo Ceconello, nº 80, em Bento Gonçalves/RS, área esta pertencentes ao Lote Urbano nº. 0777, quadra 41, em Cotiporã/RS, constituído de parte do lote rural nº. 25 da Linha Independência, referente a Matrícula nº. 2.026 do RI de Veranópolis.

§ 1º. Os imóveis a serem doados, conforme o presente artigo, possuem as seguintes características, confrontações e medidas:

I - *Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 771 da quadra 41, com área de 1.890,00 m² (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados) de terras sem benfeitorias, destinada ao leito da rua 12 de Maio, na quadra formada pelas Ruas 12 de Maio, José Zanette, Marcílio Dias e João Zardo, no lado ímpar da primeira, que confrontam: ao norte, por 15,00 metros, com o leito da rua 12 de Maio; ao sul, por 15,00 metros, com o leito da Rua 12*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

de Maio; ao leste por 126,00 metros, sendo no sentido norte-sul por 111,00 metros, com o lote nº 777 de Alberto Angelo Zechin e outros e por 15,00 metros, com o leito da Rua José Zanette e ao oeste, por 126,00 metros, com terras do lote rural nº 25 da Linha Independência de Antônio Peruzzo e esposa.

II - Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 775 da quadra 41, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de terras sem benfeitorias, destinadas ao leito da Rua José Zanette, na quadra formada pelas Ruas José Zanette, 12 de Maio, Marcílio Dias e João Zardo, no lado ímpar da primeira, que confrontam: ao norte, por 35,00 metros, com o lote nº 777 de Alberto Angelo Zechin e outros; ao sul, por 35,00 metros, com o lote nº 392 de Sueli Peruzzo Pamatti e outros; ao leste por 15,00 metros, com o leito da Rua José Zanette e ao oeste, por 15,00 metros, com o leito da Rua 12 de Maio.

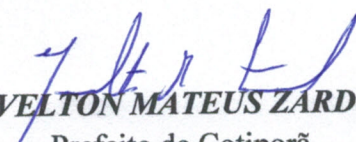
§ 2º. As áreas descritas acima objetos da doação estão avaliadas para fins de escrituração, no valor de R\$ 240.672,60 (duzentos e quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e R\$ 66.853,50 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) conforme laudos de avaliação emitidos pela comissão especial de avaliação de áreas de terras.

Art. 2º. As despesas com a escrituração e registro das áreas doadas serão suportadas pelo Município, no que couber, bem como, obras de infraestrutura que serão realizadas nas ruas tomadas pelos imóveis descritos na presente Lei, e correrão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

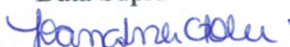
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- lei municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 13 / 01 / 23
a 28 / 01 / 23.